



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí trabalhando para você.

LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2007 DE 17 OUTUBRO DE 2007.

"Fixa o piso salarial para a Classe de Docentes do Ensino Municipal e dá outras providências."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1.º: O piso salarial da classe docente da rede municipal de ensino passa a ser fixado pela presente lei.

Artigo 2.º: O piso inicial para os docentes da educação básica da rede municipal passa a ser de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) a hora/aula.

Artigo 3.º: Ficam mantidas todas as vantagens provindas do tempo de serviço e da evolução funcional, de que tratam os artigos 20 a 24 e da Lei n.º 683/99, de 07 de abril de 1999 e os artigos 78 e 95 da lei 547/92 de 02 de dezembro de 1992.

Artigo 4.º: A presente alteração salarial é aplicável inclusive aos vencimento da competência outubro/2007.

Artigo 5.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista.

Artigo 6.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 17 de outubro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí trabalhando para você.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M.ª Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria